

LEI MUNICIPAL Nº 0196/99

De 23 de abril de 1999

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 235 DA
LEI MUNICIPAL Nº 0006/97”.**

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista
do Sul,

Faz saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 235 da Lei Municipal nº 0006/97, Regime Jurídico dos Servidores, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Art. 235: “É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, podendo a mesma ser recontratada ao final do contrato, por uma vez, e no máximo por igual período da contratação anterior sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil, da autoridade contratante.”

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Administração